



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 5862 ENT.: 5404 PROC. Nº:	19/12/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 410/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1613/2014, datado de 19 de dezembro, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado dos  
Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Entrada n.º 5404  
Data: 19-12-2014

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO  
DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º:

ENT.:

PROC. N.º:

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta n.º 410/XII/4ª, de 20 de novembro de 2014 – Desperdício alimentar;

Em resposta à Pergunta n.º 410/XII/4ª, de 20 de novembro de 2014, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar de informar V. Exa. do seguinte:

**Pergunta 1 - Que medidas tem vindo o Governo a tomar para combater o desperdício alimentar de modo mais eficaz?**

R: O desperdício alimentar é uma realidade negativamente presente no nosso quotidiano, de considerável dimensão, representando um problema global e transversal para o qual é necessário encontrar caminhos e estratégias que o minimizem, ou mesmo, tendencialmente o solucionem. É fundamental, definir e implementar medidas e assumir compromissos que coloquem a sociedade no caminho do desperdício zero.

Na sequência do repto, lançado pelo Parlamento Europeu em propor o ano de 2014 como o Ano Europeu contra o Desperdício Alimentar e sendo este um tema atual com grande impacto na sociedade, o Governo elaborou um documento que reúne um conjunto de contributos de várias organizações.

O objetivo deste documento “Desperdício Alimentar - um compromisso de todos!” é acima de tudo a prevenção/combate do desperdício alimentar, o que só é possível através de um compromisso de todos.

Sustentado no trabalho que tem vindo a ser desenvolvido ao longo dos anos por dezenas de instituições, associações e convocando todos os que têm experiência na área para criar um compromisso que envolve toda a sociedade, desde a produção ao consumidor, o mesmo estabelece um conjunto de princípios comuns e transversais importantes para o caminho que se pretende trilhar rumo ao desperdício zero, sendo de destacar:

- Sensibilizar a sociedade em geral para o desperdício alimentar ao longo da cadeia alimentar;
- Reforçar a cooperação entre todos os parceiros numa conjugação de esforços na luta contra o desperdício;
- Contribuir para o desenvolvimento de uma estratégia de redução de desperdício bem como de uma definição de uma metodologia para a sua monitorização;
- Elaborar e divulgar as melhores práticas na gestão das perdas de alimentos;
- Informar e esclarecer o consumidor, nomeadamente sobre os conteúdos dos rótulos, privilegiando as condições de conservação, datas de durabilidade mínima e data limite de consumo;
- Inovar na tecnologia da embalagem, criando novas soluções de conservação e preservação dos alimentos;
- Explorar, em conjunto com as partes interessadas, o estabelecimento de mercados para ingredientes ou produtos intermédios e alimentos que não sejam utilizáveis por razões de qualidade, mas que cumpram todos os requisitos legais de higiene e segurança alimentar;
- Desenvolver mercados alternativos para potenciais perdas de alimentos;
- Incentivar a criação de cadeias não convencionais de redistribuição de alimentos;



- Trabalhar em conjunto para promover o aproveitamento e recuperação para outros fins, dos produtos alimentares que não estão em condições de ser consumidos, produtos intermédios e material de embalagem;
- Introduzir nos programas escolares a consciencialização para o desperdício.

**Pergunta 2 - Concorda o Governo português com a intenção da Comissão Europeia de apresentar uma proposta legislativa que defina o "desperdício alimentar", e que nesta proposta legislativa sejam também incluídos, nas normas atuais relativas à definição de resíduos, os resíduos alimentares de origem agrícola"?**

R: Concordamos com uma definição de "desperdício alimentar" e com um documento que promova de modo harmonizado o redirecionamento (desde que reunidas as condições de segurança alimentar e ambiental) da reutilização dos resíduos alimentares.

Nesse documento, como alternativa ao consumo humano, deverão ser previstas as condições para a sua utilização na alimentação animal, de acordo com as normas de segurança e legislação em vigor. Na sua impossibilidade, deverá ser considerada a sua utilização como matéria-prima para outras indústrias ou mesmo, a sua recuperação e tratamento como resíduos.

**Pergunta 3 - Pode o Governo replicar e multiplicar modelos portugueses já existentes como o "Zero Desperdício", "Fruta Feia" e "Refood", em colaboração com a produção e a distribuição?**

R: O Governo e os decisores políticos podem e devem acarinhar estes projetos e criar condições para que, garantindo a segurança alimentar, os movimentos não esmoreçam e se multipliquem.

**Pergunta 4 - Considera o Governo que campanhas de sensibilização ao nível do consumidor poderão contribuir para uma diminuição do desperdício alimentar no nosso país?**

R: A educação e comunicação tal como a sensibilização e responsabilização são aspetos que o Ministério da Agricultura e do Mar considera como relevantes para a diminuição do desperdício alimentar.

Os estudos internacionais indicam que cerca de 40% do desperdício alimentar ocorre no consumidor final, pelo que campanhas de educação com inclusão deste tema nos conteúdos programáticos dos diferentes ciclos de ensino, bem como de sensibilização sobre práticas de consumo responsáveis e informação sobre a distinção entre produtos perecíveis e não perecíveis, práticas de conservação de alimentos em cru e cozinhados, entre outras, podem contribuir para uma redução do desperdício. A redução de perdas de alimentos passa também por garantir um escoamento mais eficaz dos produtos da produção primária, da agricultura familiar e até da agricultura para autoconsumo.

Neste aspecto, o Governo está fortemente empenhado no combate à redução destas perdas, fomentando os mercados locais que permitem aos produtores vender localmente os excedentes da agricultura familiar e escoar os seus produtos que, por não terem o tamanho ou aspeto exigido, são igualmente seguros.

Paralelamente, foram estabelecidas novas regras para venda de pequenas quantidades de alimentos, possibilitando ao consumidor recuperar o hábito de fazer compras adaptadas às necessidades do seu agregado familiar, nomeadamente:

- Portaria n.º 74/2014 que revogou a Portaria n.º 699/2008, de 29 de julho, relativa à possibilidade de venda de pequenas quantidades pelo produtor, ajustando estas à situação atual e após 4 anos de experiência e prevendo alguns procedimentos de redução do n.º de análises microbiológicas obrigatórias a pequenos produtores.
- Abate para autoconsumo em empreendimentos de turismo rural que configurem um espaço familiar, com partilha de refeições, e que sejam em simultâneo uma exploração pecuária, publicado o Despacho n.º 14535-A/2013, de 11 de Novembro de 2013.
- Despacho n.º 6497/2014 da DGAV que isenta de Numero de Controlo Veterinário (NCV) as atividades desenvolvidas em habitação própria (cozinhas domésticas) que se situem em prédios urbanos e cujas atividades se destinem exclusivamente à venda ou fornecimento direto ao consumidor, à semelhança dos outros estabelecimentos retalhistas, ainda que sejam utilizadas matérias-primas de origem animal não transformadas.
- Esclarecimento por parte da DGAV para a Redução de Taxa a cobrar nos estabelecimentos com NCV, por;



- suspensão temporária da atividade;
- atividade sazonal;
- Decreto de Lei n.º 95/2014, de 24 de junho que estabelece as regras a que deve obedecer a denominação de venda dos géneros alimentícios provenientes de «porco preto», em estado fresco ou transformado – com este Decreto de Lei pretende-se:
  - Valorizar a carne de porco preto, permitindo o crescimento da fileira;
  - Garantir a informação aos consumidores, evitando que eles sejam induzidos em erro;
  - Salvaguardar situações de concorrência desleal entre os operadores económicos, uma vez que atualmente não existe regulamentação da atividade na fileira.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins